



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo**

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040

e-mail: comprascisabes@gmail.com

## **EDITAL DE CONCORRÊNCIA CISABES - 001/2016**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 056/2016**

#### **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

O CISABES - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPIRITO SANTO, com sede á Praça Isidoro Binda, nº 138, Bairro Vila Nova, CEP: 29.702-040, Colatina-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 14.934.498/0001-74, doravante denominado simplesmente CISABES, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, designada pela portaria 002/2015 de 07 de janeiro de 2016, torna público que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, forma de execução indireta, **objetivando o Registro de Preços para a contratação fracionada total ou parcial**, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 consolidada, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, nos termos deste Edital e seus anexos, conforme descrito no subitem 1.1 deste Edital.

A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Propostas será realizada no dia **15 DE SETEMBRO DE 2016, ÀS 09:30HS.** na sede do CISABES , sito á Praça Isidoro Binda, nº 138, Bairro Vila Nova, CEP: 29.702-040, Colatina-ES,. Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo para a realização da sessão, fica a mesma transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

#### **01 - DO OBJETO:**

1.1 - Constitui objeto da presente Concorrência a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos de topografia, engenharia, estudos ambientais e gerenciamento e supervisão de obras para os consorciados do CISABES, de acordo com o projeto básico e planilhas anexos ao presente.

1.2 - Os quantitativos inicialmente previstos poderão ser acrescidos ou suprimidos observando-se os limites previstos no art. 65, § 1º do diploma regente do certame, citado no preâmbulo.

1.3 - Os serviços serão executados mediante expedição de Ordens de Serviços pelo setor competente de cada Autarquia consorciada.

#### **02 - DA AQUISIÇÃO DO EDITAL**

2.1 O Edital e seus anexos deverão ser retirados no sitio eletrônico do CISABES ([www.cisabes.es.gov.br](http://www.cisabes.es.gov.br)), devendo os interessados confirmar a retirada do edital, através do e-mail : [comprascisabes@gmail.com](mailto:comprascisabes@gmail.com), identificando a empresa com o nome de um responsável e telefone para contato.

#### **03 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Somente poderão participar desta Licitação as empresas prestadoras de serviços objeto da presente Concorrência que na fase inicial de habilitação preliminar comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

3.2 - Será vedada a participação de empresas que:

a) Estejam sob processo de falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial;

b) Tenham sido declaradas inidôneas por ato de qualquer dos poderes público;

c) Estejam suspensas de participar em Licitação e impedidas de contratar com o órgão Licitante, Município de Colatina-ES ou qualquer outro Órgão Público.



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo**

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA - COLATINA-ES CEP-29702-040

e-mail: [comprascisabes@gmail.com](mailto:comprascisabes@gmail.com)

d) Cujos sócios ou diretores pertençam simultaneamente a mais de uma concorrente;

e) Licitantes cujos sócios se enquadrem em qualquer das situações dispostas no artigo 29 da Lei Orgânica do Município de Colatina (Modelo Anexo)

#### **04 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

4.1 - O CISABES responderá os pedidos de esclarecimentos formulados através do e-mail ([comprascisabes@gmail.com](mailto:comprascisabes@gmail.com)), que será dirigido a todos os interessados que tenham adquirido os documentos da presente Concorrência, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para apresentação das propostas, disponibilizando as perguntas com suas respectivas respostas no seguinte endereço eletrônico "[www.cisabes.es.gov.br](http://www.cisabes.es.gov.br)".

4.2 - Não serão levadas em consideração pelo **CISABES**, tanto na fase de classificação como na fase posterior à adjudicação dos serviços quaisquer consultas, esclarecimentos, pleitos ou reclamações, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

4.3 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o seguinte endereço:

CISABES – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPIRITO SANTO

ENDEREÇO: Praça Isidoro Binda, nº 138, Bairro Vila Nova,

CIDADE: Colatina/ES- CEP: 29.702-040,

TELEFONE/FAX: 0XX(27) 3722 0366 e-mail: [comprascisabes@gmail.com](mailto:comprascisabes@gmail.com)

EDITAL DE CONCORRENCIA CISABES Nº 001/2016

#### **05 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO/ PROPOSTAS**

5.1 - O envelopes contendo respectivamente os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, deverão ser entregues a CPL fechados e lacrados, na sede do CISABES , situada à Praça Isidoro Binda, nº 138, Bairro Vila Nova, Colatina/ES- CEP: 29.702-040, até as 08:30 horas do dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, devendo conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPIRITO SANTO-CISABES

ENVELOPE Nº 01-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA LICITANTE

CONCORRÊNCIA N.º 001/2016

DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPIRITO SANTO-CISABES

ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA LICITANTE

CONCORRÊNCIA N.º 001/2016

DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

#### **06 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

##### **6.1 - Habilitação Jurídica:**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo**

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA - COLATINA-ES CEP-29702-040

e-mail: comprascisabes@gmail.com

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

**6.2 Regularidade Fiscal:**

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade conjunta expedida pela Receita Federal/PGFN, do domicílio ou sede do licitante com prazo de validade em vigor na data prevista para abertura dos envelopes documentação e propostas;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, com prazo de validade em vigor na data prevista para abertura dos envelopes documentação e propostas;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, com prazo de validade em vigor na data prevista para abertura dos envelopes documentação e propostas;

f) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) demonstrando situação regular no cumprimento de encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data prevista para abertura dos envelopes documentação e propostas;

g) Prova de regularidade perante o FGTS, com prazo de validade em vigor na data prevista para abertura dos envelopes documentação e propostas;

h) Declaração da empresa Licitante de que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, (Modelo Anexo);

i) Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no artº 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal de 1988, conforme modelo (Modelo Anexo);

j) Declaração de atendimento ao disposto no artigo 29 da Lei Orgânica do município de Colatina-ES (Modelo Anexo);

**6.3 - Qualificação Técnica:**

a) Apresentar Certidão de Registro da Pessoa Jurídica do CREA do domicílio da licitante, em que conste profissional de nível superior, com qualificação pela responsabilidade dos serviços a serem prestados. No caso de empresa com sede em outros Estados, sagrando-se vencedora do certame, será exigido o visto no CREA-ES, no momento da execução do contrato;

b) Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Física do CREA, do profissional constante da Certidão de Registro da Pessoa Jurídica do CREA da licitante;

c) Atestado de Responsabilidade Técnica, que comprovem a execução de serviços similares aos do objeto da presente Licitação, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, limitadas as parcelas de maior relevância e valores significativos do objeto deste Edital, assim definidas:

- Serviços técnicos de engenharia;
- Serviços técnicos de topografia



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo**

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA - COLATINA - ES CEP-29702-040

e-mail: comprascisabes@gmail.com

d) Declaração expressa do licitante de que se compromete a cumprir os prazos e as condições estabelecidas neste edital seus Anexos e de que recebeu os documentos atinentes a esta concorrência.

e) Alvará de Licença, Localização e Funcionamento, expedido pelo município em que a empresa for sediada, que deverá ser entregue devidamente atualizado, até a assinatura do contrato.

**6.4 - Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Comprovação de Capital Social Mínimo ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor correspondente ao custo estimado para 12 (doze) Meses;

b) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias;

c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes provisórios ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

d) O Balanço Patrimonial deverá ser assinado pelo titular ou representante legal da empresa, assim como pelo Contador, devidamente registrado na Junta Comercial;

e) Caso o proponente seja Sociedade Anônima, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em publicação no Diário Oficial. As demais empresas deverão apresentar balanços, certificados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando expressamente o número do livro "Diário" e folhas em que o balanço se acha regularmente transcrito;

f) Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou por servidor da administração ou através de publicação da imprensa oficial, sendo vedada à fotocópia efetuada "fac-símile", de preferência em volume encadernado, na seqüência solicitada;

g) Os documentos solicitados, neste Edital, deverão estar em plena vigência na data de abertura desta Licitação. No caso de documentos que não tenham a sua validade expressa e ou legal, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão;

h) A aceitação das certidões e demais documentos emitidas via Internet, ficarão condicionadas à verificação de suas autenticidades pela Comissão Permanente de Licitação;

**07 – DA PROPOSTA**

7.1 - As Licitantes deverão obrigatoriamente apresentar proposta para atendimento em todos os Municípios consorciados.

7.2 - As Licitantes deverão entregar a proposta dentro de envelope fechado lacrado conforme disposto no subitem 5.1, deste Edital.

7.3 - Proposta deverá estar digitada, impressa em 01 (uma) via, contendo a identificação da licitante, Razão Social e CNPJ, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente rubricada e assinada por seu representante legal, contendo no mínimo as seguintes informações:

7.4 - Preço Global em algarismo e por extenso, em caso de dúvida será considerado "em extenso", com duas casas decimais após a vírgula, estando incluído todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuição e



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo**

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040

e-mail: comprascisabes@gmail.com

obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a contratante.

7.5 - O preço proposto será considerado completo e deve abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, bem como o pagamento do piso e os adicionais de insalubridade, periculosidade, adicional noturno assim como outros pagamentos decorrentes da legislação, quando o tipo de atividade assim o exigir.

7.6 – O(s) consorciado(s) ser(ão) considerado(s) tomador(es) de serviço sendo que a licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, letra “b” da Constituição Federal.

7.7 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura dos envelopes Documentação e Propostas.

**7.8 - Juntamente com a Proposta deverá ser apresentada Planilha de Custos dos preços unitários propostos por item.**

## **08 – DOS PROCEDIMENTOS**

8.1 - Fica assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o tratamento diferenciado e favorecido nos termos dos artigos 42 e 43 fase de Habilitação e Artigos 44 e 45 julgamento das Propostas, todos da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, para tanto deverão as referidas empresas estar representadas no ato público por um de seus sócios ou por preposto munido de credencial para tal finalidade, sob pena de decair dos direitos concedidos pela referida lei. O não cumprimento deste item não acarretará em inabilitação do licitante, podendo, se atendido as demais exigências deste instrumento competir em igualdade de condições, porém a pessoa representante será mera portadora dos documentos de habilitação e propostas, não tendo direito a voz, voto e a responder pelo mesmo.

8.2 - No local, dia e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório serão abertos os envelopes habilitação e propostas de preços.

8.3 - Somente poderão manifestar-se em nome da empresa Licitante o representante legal e/ou aquele devidamente credenciado conforme (Anexo I) deste Edital.

8.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e encaminhados aos licitantes presentes para conhecimento e rubrica.

8.5 - Estando presentes todos os licitantes, e havendo renúncia expressa ao direito de recorrer do julgamento da habilitação, a Comissão dará prosseguimento com a abertura dos envelopes proposta, realizando a abertura dos mesmos.

8.6 - Aos Licitantes inabilitados serão devolvidos os envelopes fechados contendo as respectivas propostas, transcorrido o prazo recursal ou após sua denegação.

8.7 - Os envelopes contendo a proposta dos Licitantes inabilitados que não forem retirados no prazo de 15 dias, serão inutilizados pela Administração.

## **9 - DO JULGAMENTO**

### **9.1 - Da Habilitação:**

9.1 - Serão consideradas automaticamente inabilitadas as licitantes que não apresentarem toda documentação solicitada no Instrumento Convocatório ou que apresentarem com vícios ou defeitos que impossibilitem seu



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo**

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA - COLATINA - ES CEP-29702-040

e-mail: comprascisabes@gmail.com

entendimento ou que, não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.2 - Da Proposta:**

a) - O critério de julgamento será o de **Menor Preço Global**.

b) - Será desclassificada a propostas que:

I) - Não atendam às exigências deste Edital ou imponham condições;

II) - Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

c) Propostas que contenham oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes;

d) - Proposta com valor global superior ao máximo estimado para contratação que é de **R\$ 7.108.047,94** considerando a vigência do contrato por um prazo de 12 (doze) meses;

e) - Proposta que apresente qualquer valor unitário superior ao orçado pela administração.

9.3 - No caso de empate por igualdade de propostas entre duas ou mais licitantes, far-se-á o desempate por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

9.4 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que determinaram a inabilitação e/ou desclassificação da Proposta

9.5 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos substanciais que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento, ou que não forem coerentes com as respectivas planilhas de custos.

9.6 - A classificação das propostas se dará pela ordem crescente dos preços ofertados, prevalecendo no caso de empate o critério do sorteio em ato público para o qual todos os Licitantes serão convocados.

9.7 - Serão desclassificadas as propostas cujos preços ofertados sejam inexecutáveis, para o cumprimento do Contrato, nos termos parágrafo 3º do artigo 44, e no inciso II do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.8 - No caso de empate entre duas ou mais propostas ofertada por licitante não enquadrada como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados, vedados qualquer outro processo.

9.9 - Não serão consideradas como fatores de julgamento, vantagens não previstas neste instrumento.

9.10 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração por intermédio da CPL poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas livres das causas que determinaram a inabilitação ou a desclassificação das propostas.

9.11 - Será proclamada vencedora do certame a licitante que satisfeita todas as etapas e exigências deste edital e apresentar a Proposta de **Menor Preço Global**.



## **Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo**

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA - COLATINA - ES CEP-29702-040

e-mail: comprascisabes@gmail.com

### **10 – DOS RECURSOS/IMPUGNAÇÕES**

10.1 - Os recursos administrativos deverão ser devidamente fundamentados, assinado por representante legal, protocolados no setor competente do órgão licitante e seguirão os procedimentos estabelecidos no art. 109 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

10.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, a Licitante que não o fizer até o 2º dia útil que anteceder a data prevista para abertura dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.3 - A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (art. 41, § 3º da Lei Federal nº 8666/93).

10.4 – Recursos e Impugnações interpostos intempestivamente não serão conhecidos.

### **11 - DO CONTRATO E PRAZO DE VIGENCIA**

11.1 - As obrigações decorrentes desta Licitação constam da Minuta do Contrato, parte integrante do Edital, a ser firmado entre a proponente vencedora e os consorciados interessados, que independente de sua transcrição, especificará: preços, prazo de vigência e pagamento, sanções administrativas, obrigações das partes, casos de rescisão, prorrogação de prazos de vigência e demais exigências da Lei. (Minuta Anexa)

#### **11.2. O registro de preços terá validade por um ano, contado da data da publicação da Ata de Registro de Preços.**

11.3 A validade do registro de preços não prejudicará contrato firmado para término após o período de validade, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4 - A licitante vencedora desta concorrência terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, para assinatura do Contrato, devendo iniciar as atividades, após expedição da Ordem de Início dos Serviços.

11.5 - São partes integrantes do Contrato, todos os documentos e a proposta apresentada, a Lei 8.666/93 consolidada, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, no que couber, o Edital e seus anexos e demais legislações aplicáveis, independente de suas transcrições, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

### **12 - DO PAGAMENTO E REAJUSTE.**

12.1 – O (s) consorciado(s) interessado(s) pagará pelos serviços contratados o preço global constante da proposta da licitante declarada vencedora, fixos e irrevogáveis, onde já estarão incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para o mesmo.

12.2 - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em parcelas mensais de acordo com as necessidades, através de Boleto Bancário ou depósito em Conta Corrente em Banco oficial, (Caixa Econômica Federal e Banestes), no quinto dia útil contados da data da apresentação da Nota Fiscal referente prestação dos serviços, devidamente atestada pelo gestor do contrato, designado para tal fim, acompanhada do relatório dos serviços executados no mês e Prova de Regularidade Fiscal expedida pela Receita Federal/Dívida Ativa da União, Fazenda pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, INSS e FGTS, com os respectivos prazos de validade em vigor, na data da efetivação dos pagamentos.

12.3 - O pagamento somente será liberado mediante apresentação da nota fiscal de serviços, com a descrição detalhada dos serviços prestados e devidamente atestado pelo Setor Técnico de cada consorciado.

12.4 - A empresa deverá comunicar ao setor competente de cada consorciado a execução de todos os serviços no prazo máximo de 05 dias úteis após sua execução e apresentará relatório mensal de serviços efetuados,



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo**

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA - COLATINA-ES CEP-29702-040

e-mail: comprascisabes@gmail.com

sendo que o mesmo deverá ser encaminhado mensalmente, impresso e de forma eletrônica, em conjunto com a solicitação de pagamento dos serviços executados

12.5 – Após a solicitação por parte da empresa, o consorciado através do Setor Técnico irá realizar vistoria para recebimento dos serviços e emitirá laudo atestando a perfeita execução dos mesmos; Preliminarmente o consorciado designará um fiscal do contrato para acompanhar diariamente a perfeita execução dos serviços, sendo que este fiscal atestará individualmente nas próprias Ordens de Execução a perfeita e completa execução dos mesmos;

12.6 - A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, deverá ser retificada/substituída/complementada, sendo que, o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

12.7 - Será retido, mensalmente, por ocasião do pagamento dos serviços prestados, o valor correspondente a 2% (dois por cento) do total discriminado na nota fiscal ou fatura referente ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), conforme Lei Complementar Municipal nº 027/2003.

### **13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 -A despesa decorrente da contratação do produto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias dos consorciados solicitantes do CISABES, de modo que as contratações e pagamentos derivados desta licitação serão feitas diretamente junto aos consorciados. Ressaltamos ainda que é dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada somente no ato da compra ou assinatura do contrato. **Segue abaixo endereços dos consorciados:**

**SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE AIMORÉS-MG**

**SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAIXO GUANDU-ES**

**SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR LINDENBERG –ES**

**SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUAÇUI –ES**

**SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIRAÇU-ES**

**SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ICONHA-ES**

**SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUAÇU-ES**

**SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITARANA-ES**

**SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARÉ-ES**

**SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JERÔNIMO MONTEIRO-ES**

**SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LINHARES**

**SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA-ES**

**SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARILÂNDIA-ES**

**SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL-ES**

**SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BANANAL-ES**

**SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE-ES**



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo**

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA - COLATINA-ES CEP-29702-040

e-mail: comprascisabes@gmail.com

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM ALTA-ES**

**SANEAR – SERVIÇO COLATINENSE DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO AMBIENTAL DE COLATINA-ES**

#### **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - O Licitante vencedor responderá pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, e, conseqüentemente, seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com os consorciados.

14.2 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.3 – Os quantitativos poderão ser acrescidos ou suprimidos nos termos do art. 65 da Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

14.4 - Demais informações relativas a presente Licitação serão prestadas pela CPL no Setor de Licitações do CISABES, na Praça Isidoro Binda, nº 138, Bairro Vila Nova, CEP: 29.702-040, Colatina-ES, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h00minh às 17h00minh pelo telefone (XX) 27- 3722 0366.

14.5 – O CISABES reserva-se o direito de revogar a presente Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, podendo ser revogada/anulada no todo ou em parte.

14.6 - A participação na presente Licitação implica em concordância tácita, por parte da empresa Licitante, com todos os termos e condições deste Instrumento convocatório.

14.7 - O Licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.

14.8 - Fazem parte integrante do presente Edital os anexos conforme modelos, independente de suas transcrições.

#### **15 - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Colatina-ES, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios resultantes deste Instrumento Convocatório.

#### **16 – DOS ANEXOS**

São parte integrante do Edital independente de suas transcrições integrante os seguintes Anexos:

Anexo I -Credencial

Anexo II - Declaração de idoneidade

Anexo III – Termo de Referência



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo**

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA,138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040

e-mail: comprascisabes@gmail.com

Anexo IV - Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII. CF/88

Anexo V – Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 29 da Lei Orgânica do município de Colatina

Anexo VI - Minuta do Contrato

Anexo VII - Cálculo dos Índices de Liquidez

Anexo VIII – Planilha Orçamentária

Colatina-ES,04 de Agosto de 2016.

Célia Alvarenga de Freitas Giuberti Grassi  
Presidente da CPL



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo**

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA,138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040

e-mail: comprascisabes@gmail.com

## **ANEXO I**

### **EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2016**

#### **CREDENCIAL**

Através desta, credenciamos a pessoa abaixo qualificada, outorgando ao preposto ou representante, poderes para rubricar as propostas, a documentação, apresentar reclamações, impugnações, renunciar a prazos recursais e assinar atas, perante o Consorcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental - CISABES , referente a Concorrência Nº 001/2016.

Nome : \_\_\_\_\_

CIC ou RG : \_\_\_\_\_

Colatina-ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO DIRETOR OU SÓCIO-GERENTE

CARIMBO DA EMPRESA



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo**

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA - COLATINA-ES CEP-29702-040

e-mail: comprascisabes@gmail.com

## **ANEXO II**

### **EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2016**

#### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos, sob às penas da Lei, para fins de participação na Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, que a empresa \_\_\_\_\_ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei 8666/93 e suas alterações, e que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente posterior a entrega dos documentos de habilitação, que venham alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Colatina-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Assinatura e carimbo do licitante

OBS: O modelo acima orienta quanto aos termos obrigatórios que deverão ser utilizados na Declaração, feita em papel timbrado da empresa licitante ou em papel ofício simples sem timbre, desde que contenha assinatura e o carimbo padronizado da empresa proponente.



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo**

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA,138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040

e-mail: comprascisabes@gmail.com

### **ANEXO III**

#### **TERMO DE REFERENCIA**

#### **EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2016**

##### **1.0-DO OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de topografia, engenharia, estudos ambientais e gerenciamento e supervisão de obras sob o regime de empreitada por preço unitário.

A execução de projetos consiste na elaboração do projeto pertinente a cada fim a que se destina a elaboração de memoriais descritivos, justificativas, relatórios de projetos, memoriais de cálculos, especificações técnicas e termos de referencia para execução das obras.

A supervisão das obras consiste no acompanhamento mensal das atividades desenvolvidas em cada etapa de obra e produção de relatórios quinzenais descritivos dos serviços desenvolvidos contendo fotos, planilha de medição mensal contendo a memória de calculo dos serviços medidos, e se necessário, replanilhamento, justificativa de replanilhamento, memória de cálculo para replanilhamento e apresentação de projeto de As Built.

##### **2.0-METODOLOGIA**

Para elaboração dos projetos solicitados, após a emissão da Ordem de Serviços, a empresa deverá participar de reunião com o gestor do contrato e/ou com seus prepostos e convidados, a fim de levantar todas as idéias, opiniões e necessidades a serem atingidas.

Os projetos deverão obedecer as Leis Municipais, Estaduais, Federais além das Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, referente a cada tipo de serviço a ser prestado.

Para prosseguimento e conclusão do projeto contratado, a empresa deverá antecipadamente, apresentar o anteprojeto ao Gestor do contrato, obtendo dele o aceite do mesmo.

##### **3.0-FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1- Elaboração de projeto, planilhas, memoriais descritivos de serviços, justificativas, memórias de calculo, especificações técnicas:

3.1.1- Os recebimentos provisórios serão efetivados mediante entrega de uma cópia impressa em papel sulfite dos textos, planilhas e pranchas de cada projeto, que serão analisados e devolvidos para que se procedam as alterações pertinentes.

3.1.2- O recebimento definitivo será efetivado mediante entrega em disco ótico (CD-ROM) , ou outro equivalente, acompanhados de duas cópias em papel sulfite, dos textos, planilhas e pranchas que envolvem o projeto, todos devidamente assinados e acompanhados das ART'S pertinentes (projeto, orçamentos, outros). Os textos deverão estar em arquivos de extensão Doc, as planilhas em extensão Xls, os desenhos e a outras apresentações gráficas em arquivos DWG (Projetos), CDR, JPGe ainda uma copia em PDF. Os documentos digitais deverão possuir a assinatura CDR, JPG e ainda uma cópia em PDF. Os documentos digitais deverão possuir a assinatura digital em pelo menos uma das extensões acima mencionadas.

3.1.3- As pranchas dos projetos deverão ser entregues dobradas de acordo com as normas da ABNT acondicionadas individualmente em envelopes plásticos, e encadernadas, As planilhas orçamentárias e memoriais decorrentes dos projetos desenvolvidos deverão ser entregues no formato A4 (297 X 210MM) e encadernadas. Os volumes resultantes deverão ser colocados em caixas adequadas para transporte e arquivo.

3.1.4- A planilha de custos deverá conter a indicação da fonte de referencia, bem como sua data base, o código do item, o BDI considerado e a planilha de composição do BDI.

3.1.5- Sempre que não houver serviços específicos constantes nas fontes de referencia para determinação dos custos unitários, deverá ser apresentada a planilha de composição de custos.

3.1.6- Sempre que houver necessidade de compor um custo unitário com a utilização de custos a preço de mercado, deverão ser apresentados três orçamentos de empresas diferentes, com a identificação das mesmas, endereço, nome de contato e data da coleta.

3.1.7- O autor ou autores deverão assinar todas as peças gráficas, indicando o numero de inscrição no órgão de regulamentação profissional.



## Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA,138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040

e-mail: comprascisabes@gmail.com

3.1.8- A empresa deverá ainda, atender o “ Manual de procedimentos para apresentação de projetos” elaborado pelo IOPEs- Instituto de Obras Publicas do Estado do Espírito Santo, item 3.0, 4.0, 5.0, 6.0, 7.0,8.0, 9.0, 10.0, 11.0, 12.0, 13.0, 15.0, 16.0 e 18.0, e seus subitens e os Adendos, que pode ser obtido através do site daquele órgão ([www.iopes.es.gov.br](http://www.iopes.es.gov.br)), Façacerto. ([www.iopes.es.gov.br/download/manualdeprocedimentosparaapresentaçãodeprojetosIOPEsRevisaovembro2009.pdf](http://www.iopes.es.gov.br/download/manualdeprocedimentosparaapresentaçãodeprojetosIOPEsRevisaovembro2009.pdf)).

### 3.2- Supervisão de obras

3.2.1- Deverá ser entregue quinzenalmente ao Gestor do contrato, relatórios descritivos dos serviços desenvolvidos contendo no mínimo seis fotos que bem ilustrem o desenvolvimento da obra. Mensalmente, deverá ser entregue a planilha de medição dos serviços e a memória de cálculo dos serviços medidos.

3.2.2- Sempre que houver necessidade, deverá ser elaborado replanilhamento da planilha de obras contratada, texto justificativo dos motivos do replanilhamento, memória de cálculo para cada item a ser replanilhado e apresentação de projeto de As Built.

3.2.3- Todos os documentos deverão ser entregues em duas vias assinadas, e em meio digital. Os textos deverão estar em arquivos de extensão Doc, as planilhas em extensão Xls, os desenhos e outras representações gráficas em arquivo DWG(projetos), CDR, JPG e ainda uma cópia em PDF. Os documentos digitais deverão possuir a assinatura digital em pelo menos uma das extensões acima mencionadas.

3.2.4- Os projetos de As built deverão ser entregues dobradas de acordo com as normas da ABNT. As planilhas e demais documentos deverão ser entregues no formato A4 (297x210mm) em envelopes identificado

3.2.5- A planilha de custos de replanilhamento deverá conter a indicação da fonte de referencia, bem como sua data base e o código do item.

3.2.6- Sempre que não houver serviços especificos constante nas fontes de referência para determinação dos custos unitários, deverá ser apresentada a planilha de composição de custos.

3.2.7- Sempre que houver necessidade de compor um custo unitário com a utilização de custos a preço de mercado, deverão ser apresentados três orçamentos de empresas diferentes, com a identificação das mesmas, endereço, nome, contato e data de coleta.

3.2.8- o autor ou autores deverão assinar todas as peças gráficas, indicando o numero de inscrição no órgão de regulamentação profissional.

3.2.9- Sempre que houver necessidade de replanilhamento, deverá ser emitida uma ART para tal serviço.

### 4.0 FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1- A Contratada deverá manter, as suas expensas, em regime de “stand-by”, estrutura física fixa composta por pessoal técnico residente especializado na Supervisão de obras, equipamentos, materiais equipe técnica de projetos, em quantidade, conhecimento e experiência compatíveis com o objeto e escopo do presente edital .

4.2- A emissão das “SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS” não obedecerá nenhuma programação prévia definida em cronograma de atendimento. Atenderá apenas as necessidades de serviço dos consorciados tratando-se, portanto, um contrato de risco, sem garantia nenhuma de quantidade ou volume mínimo para medição mensal.

4.3- Nenhum serviço será realizado sem a correspondente “SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO” previamente emitida pelos consorciados.

4.3.1- Para a elaboração dos projetos, a empresa contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, elaboração do documento denominado “PLANILHA DE ESTIMATIVA” onde obrigatoriamente deverão constar as estimativas de prazo de inicio e término de execução, quantidades de serviços, assim como o custo correspondente para elaboração do (s) serviço (s) solicitados (s), utilizando os preços constantes da “PLANILHA DE PREÇOS CONTRATUAL”

4.3.2- Após a análise e aprovação da “PLANILHA ESTIMATIVA”, o consorciado emitirá a correspondente “ORDEM ESPECIFICA DE SERVIÇO”. Em seguida a empresa contratada deverá iniciar o atendimento das autorizações recebidas através da mobilização de pessoal e equipamentos para inicio das atividades pertinentes ao (s) serviço (s) ordenado(s).

4.3.3 Se ocorrerem fatos extraordinários que impliquem na alteração para mais ou para menos nas unidades inicialmente previstas na “ORDEM ESPECIFICA DE SERVIÇO”, o fato deverá ser detalhadamente justificado



## Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA - COLATINA - ES CEP-29702-040

e-mail: comprascisabes@gmail.com

através de correspondência, contendo a nova estimativa de quantitativos e valores para a sua conclusão. A referida justificativa será objeto de análise e aprovação ou não pelo consorciado.

4.3.4- Para a execução do Gerenciamento de Obras o consorciado emitirá a correspondente "ORDEM ESPECÍFICA DE SERVIÇO". Em seguida a empresa contratada deverá iniciar o atendimento das autorizações recebidas através da mobilização de pessoal para início das atividades pertinentes ao (s) serviço(s) ordenado(s). Caracterizará o cumprimento do serviço, a entrega mensal ao gestor do contrato, dos documentos listados no item 3.2, habilitando a empresa a fornecer a nota para recebimento do serviço executado.

4.3.5 Cabe a contratada:

4.3.5.1 Definir e verificar a existência dos documentos necessários para a autorização do início da obra (emissão de ordem de serviço) e de seu apoio a Fiscalização

4.3.5.2 Que as ocorrências relacionadas com a execução de obras possam ser anotadas registro próprio, assim como as determinações para correção das falhas ou defeitos observados.

4.3.5.3 Critérios técnicos para controle, medição e pagamentos caso estes não constem do projeto de engenharia;

4.3.5.4 Condições para recebimento provisório e definitivo da Obra e emissão do referido documento;

4.3.5.5 Inaugurar, ou se já existente dar continuidade ao Livro "Diário de Obra" nele registrando as informações relativas aos equipamentos disponíveis, condições meteorológicas, número de trabalhadores por função, presença de subcontratadas, observações quanto e irregularidades contratadas pela fiscalização, pendências de projeto, etc.

4.3.5.6 Elaborar memória de cálculo das medições efetuadas;

4.3.5.7 Comparar as quantidades de serviços executados e as previstas para cada etapa da obra e avaliar os saldos dos serviços contratados para a verificação de sua adequação à conclusão da obra;

4.3.5.8 Caso constatado falhas no projeto, consultar o projetista e promover as adequações necessárias;

4.3.5.9 Efetuar inventário fotográfico quinzenal ao andamento da obra;

4.3.5.10 Verificar se as subcontratações estão sendo realizadas no limite admitido pela Administração.

4.3.5.11 Na celebração de aditivos: atentar para os limites legais estabelecidos; verificar se o preço de novos serviços tem respaldo nos preços de mercado, principalmente se está ocorrendo a manutenção das características ofertadas na licitação, como preços de insumos e BDI; Adotar providência para adequar os preços de aditivos de serviços já contrato com preços de mercado. Atentar para que o aditivo não altere o objeto licitado. Assegurar que eventuais recomposições de preços não sirvam para cobrir equívocos da empresa quando apresentou proposta na licitação

4.4 O Consorciado licitante deverá garantir que a contratada recebe todas as informações necessárias e que a ela sejam fornecidos todos os documentos que a habilitem a realizar o trabalho.

4.5 Toda comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito por seus respectivos representantes legais, não sendo reconhecidas quaisquer outras formas de comunicação.

4.6 O objeto deste termo de Referência deverá ser executado sob cláusula de confidencialidade recíproca, permitida, entretanto, sua divulgação mediante autorização por escrito da outra parte.

## 5.0 FORMA DE PAGAMENTO

5.1 As medições para elaboração de projetos serão realizadas após a conclusão e entrega de todo o pacote de projetos e demais documentos referenciados em cada ordem de serviço. Somente serão medidos serviços e quantitativos conforme os itens, quantidades e unidades, assim como, valores originais do contrato.

5.2 Para os projetos contratados por preços unitários/m<sup>2</sup> as medições obedecerão exclusivamente a área efetivamente projetada em projeção horizontal.

5.3 Aditivos em serviços ou quantidades deverão previamente ser regularizados através de instrumento jurídico de replanejamento do contrato, obedecidas as cláusulas de acréscimos e de decréscimos estipuladas em 25% nos contratos, conforme a Lei 8.666.

5.4 Este item sobrepõe as condições de pagamento para projetos, estabelecido nos subitens do "Manual de procedimentos para apresentação de projetos" elaborado pelo IOPES- Instituto de Obras Públicas do Estado do Espírito Santo.

5.5 As medições para Supervisão de obras serão liberadas mediante a apresentação dos documentos estabelecidos no item 3.2, até o sétimo dia subsequente ao encerramento do mês em questão.



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo**

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA,138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040

e-mail: comprascisabes@gmail.com

#### **ANEXO IV**

#### **EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2016**

#### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII CRFB**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta licitação, que a empresa cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação.

“Art.7º, XXXIII, da CF/88 - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.”

Colatina-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

NOME E ASSINATURA



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo**

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA - COLATINA-ES CEP-29702-040

e-mail: comprascisabes@gmail.com

## **ANEXO V**

### **EDITAL DE CONCORRENCIA 001/2016**

#### **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 29 DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE COLATINA**

O (S) abaixo assinado (s), na qualidade de responsável legal pela Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº. .... DECLARA para dar cumprimento ao disposto no artigo 29 da Lei Orgânica Municipal do município de Colatina-ES, não ter parentesco familiar ou consanguíneo em linha reta ou colateral ou por afinidade até segundo grau, inclusive, com o Prefeito, Vice Prefeito, os vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, inclusive secretários Municipais e Procurador-Geral do Município, e presidentes ou dirigentes das autarquias

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

Local e Data

Assinatura identificável

(nome do representante da empresa)



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo**

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA - COLATINA-ES CEP-29702-040

e-mail: comprascisabes@gmail.com

## ANEXO VI

### EDITAL DE CONCORRENCIA 001/2016

#### MINUTA DE CONTRATO

Termo de contrato que entre si celebram na melhor forma de direito de um lado o O CISABES - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPIRITO SANTO, com sede á Praça Isidoro Binda, nº 138, Bairro Vila Nova, CEP: 29.702-040, Colatina-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 14.934.498/0001-74, neste ato representado por ....., brasileiro, residente e domiciliado em ....., portador do CPF nº. ...., doravante denominado Contratante e, do outro lado ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede à rua ....., representada por ....., portador do CPF nº ....., C.I. nº ....., doravante denominada Contratada, resolvem firmar o presente contrato para conforme descrito na Cláusula Primeira, sob a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, nos termos da CONCORRENCIA Nº 001/2016, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente Concorrência a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos de topografia, engenharia, estudos ambientais e gerenciamento e supervisão de obras para os consorciados do CISABES, - objetivando o Registro de Preços para a contratação fracionada total ou parcial, de acordo com o projeto básico e planilhas anexos ao presente, originado da Concorrência 001/2016.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 10, Inciso II. Alínea “a” da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O Consorciado pagará pelos serviços contratados o valor global de R\$..... (.....), fixos e irrevogáveis, onde já estarão incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para o consorciado .

4.2 - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em parcelas mensais no valor de R\$ .....cada, através de Boleto Bancário ou depósito em Conta Corrente em Banco oficial, Caixa Econômica Federal e Banestes), no quinto dia útil contados da data da apresentação da Nota Fiscal da prestação dos serviços, atestada por servidor do CISABES designado para tal fim, acompanhadas de relatório dos serviços executados no mês e prova de regularidade junto a Receita Federal/Dívida Ativa da União, Fazenda pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, INSS e FGTS, com os respectivos prazos de validade em vigor, na data que será efetivado o pagamento.



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo**

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA - COLATINA - ES CEP-29702-040

e-mail: comprascisabes@gmail.com

4.3 - Ocorrendo erro na apresentação da fatura, a mesma será devolvida ao contratado para retificação, ficando estabelecido que o pagamento seja efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, iniciando-se nova contagem de tempo;

4.4 - É expressamente vedado a Contratada cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros;

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 - A despesa decorrente da contratação correrá a conta das Dotações Funcional Programática e respectivos Elementos de Despesa, conforme abaixo segue:

.....

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

**CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 - Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em outro documento que o complemente e nas propostas apresentadas serão aplicadas as seguintes e sanções, alternadas ou cumulativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (Três décimos por cento) por dia de atraso na execução do serviço calculada sobre o valor da Nota Fiscal respectiva.
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato em caso de rescisão por descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas.
- d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO**

8.1 - A Inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas em lei ou regulamento.

8.2 - Constituem motivos para a rescisão do Contrato:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato, ensejando as conseqüências contratuais e as previstas em lei;
- b) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) Lentidão no cumprimento do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no início dos serviços;
- e) Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao órgão fiscalizador;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste contrato;
- g) Desatendimento das determinações regulares do órgão fiscalizador, assim como as de seus superiores;



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo**

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA - COLATINA - ES CEP-29702-040

e-mail: comprascisabes@gmail.com

- h) Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas pelo órgão fiscalizador;
- i) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil e dissolução da sociedade;
- j) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato;
- k) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Direção do ....., exarada no processo administrativo a que se refere o contrato;

8.3 A rescisão fundamentada nas hipóteses previstas nas alíneas “a” a “j” acarretará à Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Oitava - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES, a seguinte sanção:

- a) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a Contratante;

8.4 - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrita da administração, nos casos enumerados nas alíneas “a” a “k” da alínea anterior;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Contratante;
- c) Judicial, nos termos da Lei.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1- A Contratada deverá manter, as suas expensas, em regime de “stand-by”, estrutura física fixa composta por pessoal técnico residente especializado na Supervisão de obras, equipamentos, materiais equipe técnica de projetos, em quantidade, conhecimento e experiência compatíveis com o objeto e escopo do presente edital.

9.2- A emissão das “SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS” não obedecerá nenhuma programação prévia definida em cronograma de atendimento. Atenderá apenas as necessidades de serviço dos consorciados tratando-se, portanto, um contrato de risco, sem garantia nenhuma de quantidade ou volume mínimo para medição mensal.

9.3- Nenhum serviço será realizado sem a correspondente “SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO” previamente emitida pelos consorciados.

9.3.1- Para a elaboração dos projetos, a empresa contratada deverá providenciar o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, elaboração do documento denominado “PLANILHA DE ESTIMATIVA” onde obrigatoriamente deverão constar as estimativas de prazo de início e término de execução, quantidades de serviços, assim como o custo correspondente para elaboração do (s) serviço (s) solicitados (s), utilizando os preços constantes da “PLANILHA DE PREÇOS CONTRATUAL”

9.3.2- Após a análise e aprovação da “PLANILHA ESTIMATIVA”, o consorciado emitirá a correspondente “ORDEM ESPECÍFICA DE SERVIÇO”. Em seguida a empresa contratada deverá iniciar o atendimento das autorizações recebidas através da mobilização de pessoal e equipamentos para início das atividades pertinentes ao (s) serviço (s) ordenado(s).

9.3.3 Se ocorrerem fatos extraordinários que impliquem na alteração para mais ou para menos nas unidades inicialmente previstas na “ORDEM ESPECÍFICA DE SERVIÇO”, o fato deverá ser detalhadamente justificado através de correspondência, contendo a nova estimativa de quantitativos e valores para a sua conclusão. A referida justificativa será objeto de análise e aprovação ou não pelo consorciado.

9.3.4- Para a execução do Gerenciamento de Obras o consorciado emitirá a correspondente “ORDEM ESPECÍFICA DE SERVIÇO”. Em seguida a empresa contratada deverá iniciar o atendimento das autorizações recebidas através da mobilização de pessoal para início das atividades pertinentes ao (s) serviço(s) ordenado(s). Caracterizará o cumprimento do serviço, a entrega mensal ao gestor do contrato, dos documentos listados no item 3.2, habilitando a empresa a fornecer a nota para recebimento do serviço executado.



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo**

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA - COLATINA - ES CEP-29702-040

e-mail: comprascisabes@gmail.com

**9.3.5 Cabe a contratada:**

9.3.5.1 Definir e verificar a existência dos documentos necessários para a autorização do início da obra (emissão de ordem de serviço) e de seu apoio a Fiscalização

9.3.5.2 Que as ocorrências relacionadas com a execução de obras possam ser anotadas registro próprio, assim como as determinações para correção das falhas ou defeitos observados.

9.3.5.3 Critérios técnicos para controle, medição e pagamentos caso estes não constem do projeto de engenharia;

9.3.5.4 Condições para recebimento provisório e definitivo da Obra e emissão do referido documento;

9.3.5.5 Inaugurar, ou se já existente dar continuidade ao Livro "Diário de Obra" nele registrando as informações relativas aos equipamentos disponíveis, condições meteorológicas, número de trabalhadores por função, presença de subcontratadas, observações quanto e irregularidades contratadas pela fiscalização, pendências de projeto, etc.

9.3.5.6 Elaborar memória de cálculo das medições efetuadas;

9.3.5.7 Comparar as quantidades de serviços executados e as previstas para cada etapa da obra e avaliar os saldos dos serviços contratados para a verificação de sua adequação à conclusão da obra;

9.3.5.8 Caso constatado falhas no projeto, consultar o projetista e promover as adequações necessárias;

9.3.5.9 Efetuar inventário fotográfico quinzenal ao andamento da obra;

9.3.5.10 Verificar se as subcontratações estão sendo realizadas no limite admitido pela Administração.

9.3.5.11 Na celebração de aditivos: atentar para os limites legais estabelecidos; verificar se o preço de novos serviços tem respaldo nos preços de mercado, principalmente se está ocorrendo a manutenção das características ofertadas na licitação, como preços de insumos e BDI; Adotar providência para adequar os preços de aditivos de serviços já contrato com preços de mercado. Atentar para que o aditivo não altere o objeto licitado. Assegurar que eventuais recomposições de preços não sirvam para cobrir equívocos da empresa quando apresentou proposta na licitação

9.4 O Consorciado licitante deverá garantir que a contratada recebe todas as informações necessárias e que a ela sejam fornecidos todos os documentos que a habilitem a realizar o trabalho.

9.5 Toda comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito por seus respectivos representantes legais, não sendo reconhecidas quaisquer outras formas de comunicação.

9.6 O objeto deste termo de Referência deverá ser executado sob cláusula de confidencialidade recíproca, permitida, entretanto, sua divulgação mediante autorização por escrito da outra parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ADITAMENTOS**

10.1 - O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 - Fica eleito o foro da cidade de .....-ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 – E, por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Colatina-ES,

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo**

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA - COLATINA-ES CEP-29702-040

e-mail: comprascisabes@gmail.com

## **ANEXO VII**

### **EDITAL DE CONCORRÊNCIA - 001/2016**

#### **CÁLCULO DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ**

O indicador I.1 – é o índice de Liquidez Corrente, corresponde o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

LC=liquidez corrente
Ativo Circulante
Passivo Circulante

O indicador I.2 - é o índice de Liquidez Geral, correspondendo o quociente da divisão do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo:

LG=
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

O indicador I.3 - é o índice de Solvência Geral, correspondendo ao quociente da divisão do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo:

SG=
Ativo Total
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo**

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA - COLATINA - ES CEP-29702-040

e-mail: comprascisabes@gmail.com

**ANEXO VIII**

**EDITAL DE CONCORRENCIA 001/2016**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**EM ANEXO**